

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA MODIFICATIVA N° ____, DE 2024

A Meta 13.c do Objetivo 13 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Elevar, gradualmente, o número de concluintes nas instituições de educação superior para atingir um milhão seiscentas e cinquenta mil titulações anuais ao final de vigência deste PNE, com, no mínimo, trezentas mil titulações anuais no segmento público, considerando todo incremento destinado a cursos de qualidade, medido pelo Conceito Preliminar de Curso, e de interesse nacional, estabelecido por meio de pesquisa específica.”

JUSTIFICAÇÃO

Qualificar o aumento no número de formados com o critério de relevância nacional e excelência acadêmica inibe a proliferação de cursos sem impacto real. Esse filtro amplia o efeito transformador do diploma, tornando-o relevante para desenvolvimento econômico e combate às desigualdades, alinhando a meta nacional às expectativas do setor produtivo e da sociedade.

Sala das Sessões,



* C D 2 5 6 5 1 8 9 9 9 0 0 0 *